
Impugnação ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

6 mensagens

Antonio Carlos <diretoria@worktemporary.com.br>
Para: licitacao@ifmt.edu.br
Cc: licitacao@worktemporary.com.br

9 de agosto de 2022 16:53

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - MT.

Assunto: Impugnação ao Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.398.976/0001-06, localizada na [Rua da Quitanda, 49](#) Grupo 404 Centro Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente à presença de V. S^a. apresentar em anexo Impugnação ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

:

Sem mais para momento, agradecemos.

Atenciosamente.




Antonio Carlos Procópio
Tel: 21-25075241 // 21- 989925891

Rua da Quitanda 47 - Grupo 404- Centro- Rio de Janeiro

licitacao@worktemporary.com.br

www.worktemporary.com.br

 **Impugnação - IFMT.pdf**
144K

Licitações IFMT <licitacao@ifmt.edu.br>
Para: Antonio Carlos <diretoria@worktemporary.com.br>

11 de agosto de 2022 15:43

Recebido, conforme consta no Edital, item 23.3, cujo teor transcreve-se:
"Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Respeitosamente,

Equipe de Licitações da Reitoria do IFMT

Pró-Reitoria de Administração | PROAD

Reitoria do IFMT

licitacao@ifmt.edu.br

- O canal de comunicação com a equipe de licitações deverá ocorrer dentro do termos do edital e exclusivamente via e-mail. Não atendemos ligações ou whatsapp.

- Consulte as licitações no Site: <https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacoes/>

Licitações IFMT <licitacao@ifmt.edu.br>

11 de agosto de 2022 16:11

Para: Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas Reitoria <propessoas@ifmt.edu.br>, Leila Cimone Teodoro Alves <leila.alves@ifmt.edu.br>, Arlindo Braga <arlindo.braga@ifmt.edu.br>, Marieli Glauca da Silva Faleiro <marieli.faleiro@ifmt.edu.br>, Edriana Andreoli Silvestre <edriana.silvestre@ifmt.edu.br>

Boa tarde!!

Considerando o pedido de impugnação apresentado tempestivamente (03 dias úteis antes da abertura da sessão pública) acerca do Pregão n.º 32/2022;

Considerando os apontamentos feitos acerca do Termo de Referência, especificamente sobre os itens elencados a seguir:

"17.1.10. Para elaboração da Avaliação Ergonômica do Trabalho, deverá ser indicado um (a) fisioterapeuta com conhecimentos específicos comprovados em Ergonomia.

(...)

19.DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório."

Considerando o item 23.3 do Edital, cujo teor transcreve-se:


"23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação."

Portanto, considerando o prazo exíguo, solicito a manifestação dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência impreterivelmente até 12/08/2022 às 14:00h.

Para que tenhamos tempo hábil para formalizar resposta à empresa impugnadora e demais providências necessárias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Impugnação - IFMT.pdf**
144K

Edriana Andreoli Silvestre <edriana.silvestre@ifmt.edu.br>

11 de agosto de 2022 16:32

Para: Licitações IFMT <licitacao@ifmt.edu.br>

Cc: Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas Reitoria <propessoas@ifmt.edu.br>, Leila Cimone Teodoro Alves

<leila.alves@ifmt.edu.br>, Arlindo Braga <arlindo.braga@ifmt.edu.br>, Marieli Glauca da Silva Faleiro

<marieli.faleiro@ifmt.edu.br>

Boa tarde Prezados

Sobre a solicitação de manifestação, a equipe técnica tem-se a manifestar:

1 - Sobre subcontratação:

Durante a atividade de fiscalização da última empresa contratada para realizar os trabalhos da área da Segurança do Trabalho, tivemos muitos problemas com os profissionais subcontratados pela empresa na ocasião, pois a maioria deles não possuíam conhecimento e experiência técnica para realizar as atividades, principalmente no manuseio dos equipamentos. Dessa maneira, acreditamos que ao contratar uma empresa ganhadora da licitação, essa terá profissionais habilitados e com experiência técnica para realizar os trabalhos necessários.

2 - Sobre o Profissional Fisioterapeuta:

Acreditamos que esse profissional além da habilitação profissional em Ergonomia (isso é uma exigência da licitação) ele é um profissional com conhecimento aprofundado nas questões anatômicas e posturais. Contudo, qualquer outro profissional da área da Segurança do Trabalho que tenha a especialização em Ergonomia, poderá realizar o trabalho.

È o que tem-se a manifestar

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Edriana Andreóli Silvestre
Engenheira de Segurança do Trabalho
Mestre em Educação Profissional e Tecnológica
QVT - Reitoria
IFMT

Licitações IFMT <licitacao@ifmt.edu.br>

11 de agosto de 2022 17:13

Para: Edriana Andreoli Silvestre <edriana.silvestre@ifmt.edu.br>

Cc: Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas Reitoria <propessoas@ifmt.edu.br>, Leila Cimone Teodoro Alves <leila.alves@ifmt.edu.br>, Arlindo Braga <arlindo.braga@ifmt.edu.br>, Marieli Glaucia da Silva Faleiro <marieli.faleiro@ifmt.edu.br>

Retorno o questionamento acerca do ponto 2 - sobre o profissional fisioterapeuta, pois ainda restam dúvidas sobre as exigências contidas nos referidos itens do Termo de Referência:

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (entende-se como exigências para execução do contrato)

17.1.10 - *Para elaboração da Avaliação Ergonômica do Trabalho, deverá ser indicado um (a) fisioterapeuta com conhecimentos específicos comprovados em Ergonomia.*

(...)

31 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (entende-se como exigência para seleção do fornecedor)

31.3.2.1.5.1. *Para a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho -AET, o nome do responsável técnico, com formação profissional **latu sensu em Ergonomia** com suas respectivas comprovações de registros nos conselhos e certificados de especialização. **Informar equipe profissionais habilitados, como Técnicos de Segurança do Trabalho, que irá acompanhar e executar juntamente com os Engenheiros ou Médicos o Trabalho as atividades e trabalhos contratados.***

Dúvidas:

1. Avaliação Ergonômica do Trabalho (item 17.1.10) e Análise Ergonômica do Trabalho (item 31.3.2.1.5.1), são atividades/processos de trabalho distintos ou iguais?
2. Se forem iguais, qual exigência de profissional prevalecerá?
3. Há necessidade de correção do Termo de Referência?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edriana Andreoli Silvestre <edriana.silvestre@ifmt.edu.br>

11 de agosto de 2022 22:15

Para: Licitações IFMT <licitacao@ifmt.edu.br>

Cc: Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas Reitoria <propessoas@ifmt.edu.br>, Leila Cimone Teodoro Alves <leila.alves@ifmt.edu.br>, Arlindo Braga <arlindo.braga@ifmt.edu.br>, Marieli Glauca da Silva Faleiro <marieli.faleiro@ifmt.edu.br>

Boa noite

Sobre as Dúvidas:

1. Avaliação Ergonômica do Trabalho (item 17.1.10) e Análise Ergonômica do Trabalho (item 31.3.2.1.5.1), são atividades/processos de trabalho distintos ou iguais?

Resposta: O termo correto é Análise Ergonômica do Trabalho - AET, sendo elaborado por meio de procedimentos técnicos do profissional habilitado, não sei porque escreveram Avaliação..... ?????? talvez foi por força de expressão.

2. Se forem iguais, qual exigência de profissional prevalecerá?

Resposta: Conforme anteriormente explicado, quando colocamos fisioterapeuta, foi por uma questão de preferência, por entendermos que são profissionais com conhecimento mais aprofundado nas questões anatômicas e posturais dos trabalhadores. Contudo, qualquer outro profissional da área da Segurança do Trabalho que tenha a especialização em Ergonomia, poderá realizar o trabalho.

3. Há necessidade de correção do Termo de Referência?

Resposta: A equipe da área técnica em Segurança do Trabalho não tem conhecimento aprofundado nos assuntos relacionados à Termos de Referência, Licitações, pregões e administrativos e correlatos a essa área. Dessa maneira, acreditamos que os servidores da Proad, com experiência nessas áreas saberá se haverá necessidade de correção ou não do Termo de Referência.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]